



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174.

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**DECRETO N.º 021/2020 - GAB. PREF.**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE  
INDENIZAÇÕES POR ESCALAS DE PLANTÕES  
DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO  
PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** a situação de pandemia em Saúde pública decorrente da proliferação do COVID-19 (novo coronavírus) declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS em âmbito mundial e as recomendações do Ministério da Saúde para promover a preparação e defesa da saúde Pública em todas as unidades da federação;

**CONSIDERANDO** os decretos nº 015/2020, de 17 de março de 2020 e 017/2020, de 02 de abril de 2020 e 018/2020, de 06 de abril de 2020 do Governo Municipal, bem como os atos administrativos do Governo do Estado do Piauí por meio da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e dos Decretos nº 18.884, de 13 de março de 2020, nº 18.901, de 19 de março de 2020 e nº 18.902, de 23 de março de 2020 e nº 18.913, de 30 de março de 2020, que estabelecem medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulação do pagamento de indenizações aos profissionais de Saúde Pública incumbidos de intensificar as medidas de contenção da proliferação do COVID-19 (novo coronavírus) e a preservação da prestação de serviços necessárias ao controle de isolamento social;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de indenizações por escalas de plantões dos servidores em saúde pública do município de Marcolândia, Estado do Piauí, nos diversos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação nominal constante no anexo I, deste decreto.

**Parágrafo único.** Não farão jus ao pagamento das indenizações previstas neste artigo os profissionais de Saúde que, **por qualquer motivo**, não possam exercer as atividades inerentes as escalas de plantões definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Para os fins do disposto no art. 1º deste decreto, a Secretaria Municipal de Saúde definirá instrumentos de controle de lotação nas escalas de plantões dos profissionais de Saúde.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174.

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**Art. 3º.** A importância da indenização por escala de plantão terá o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para os profissionais de Saúde pública lotados nos cargos de nível superior e o valor de R\$ 250,00 (Duzentos reais), para os profissionais de Saúde pública lotados nos demais cargos, que cumprirem as escalas de plantões definidas pela Secretária Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O pagamento da indenização será pago por meio de depositado na conta bancária oficial do servidor cadastrada no sistema de pagamento deste ente federado.

**Art. 4º.** A importância paga a título de indenização não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito e não será computada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários e outros de natureza essencial.

**Art. 5º.** As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro correspondente.

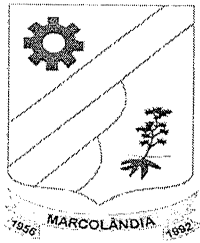
**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário o presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí. Aos Treze dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte. (13/04/2020).

---

**FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174.

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

[prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

Adm. 2017 – 2020

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE PÚBLICA QUE TRABALHARAM  
NOS PLANTÕES - COVID - 19**

Nº	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Laís Soares Teixeira Cavalcante	Coord. Da Atenção Básica	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2	Shamia Beatriz Andrade Nogueira	Coord. De Saúde Bucal	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3	Carminete Macedo Rodrigues	Fisioterapeuta	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Garibaldi de Santana Lacerda	Fisioterapeuta	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5	Trigia de Castro Miranda	Assistente Social	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	Paulo Roberto Maciel Fernandes Filho	Fonoaudiólogo	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	Lilia Mayana de Sousa Costa	Odontóloga	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	Leontina Maria Pereira Alencar	Odontóloga	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
9	Mariana Iris de Macedo Carvalho	Odontóloga	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
10	Vera Lucia Dias de Almeida	Enfermeira	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
11	Mônica Rejane Rodrigues Tavares	Enfermeira	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	Ana Maria de Souza Nobre	Enfermeira	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	Igla Macedo Duarte	Operadores de Sistemas	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	Miguel Yarlon Barbosa Araújo	Operadores de Sistemas	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
15	Stanlei Peterson de Souza Nascimento	Operadores de Sistemas	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
16	Paula Luana de Sousa Sério	Operadores de Sistemas	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
17	Maria Fátima Diniz Fialho	Auxiliares de Saúde Bucal	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
18	Deusulina de Carvalho Silva	Auxiliares de Saúde Bucal	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
19	Cristiane de Lima Araújo	Auxiliares de Saúde Bucal	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
20	Maria Irlani Silva Nascimento	Auxiliares de Saúde Bucal	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
21	Iran Jacinto Sousa	Téc. em Prótese Dentária	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
22	Ademy José de Carvalho	Motorista	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
23	Gustavo Araújo Teixeira	Motorista	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
24	Adeilton de Araújo Cavalcante	ACE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
25	Fabricio José da Silva	ACE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
26	Paulo Isidoro Leal	ACE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
27	Marcel Carvalho da Silva	ACE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
28	Adalberto Santos Andrade	ACE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
29	Maria Antônia da Silva Duarte	Técnica de Enfermagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
30	Francisco Jonas dos Santos Carvalho	Técnico de Enfermagem	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
31	Maria Rosineide da Silva	Técnica de Enfermagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
32	José Dares de Carvalho	Técnico de Enfermagem	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
33	Antônia Maria Diniz	Técnica de Enfermagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
34	Rayllan Willames de Sousa	Coord. Vigilância Sanitária	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
35	Marcos Antônio da Silva	Auxiliar	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00

36	Maria Alecsandra de Carvalho Sousa	Supervisora	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
37	Aparecida Duarte da Costa Silva	ACS	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
38	Keyth de Lourdes da Silva	ACS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
39	Ana Maria Costa Silva	ACS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
40	Erivan Emerson de Sousa	ACS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
41	Erivan Cícero Ramos	ACS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
42	Irenilda Alves de Carvalho	ACS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
43	Maria Arlene da Costa	ACS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>R\$ 19.750,00</b>

